

Boletim de Serviço

Nº 33, 18 de novembro de 2015



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD

Rua Ivo Alves da Rocha, 558
Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |
Telefone: (67) 3410-3000 | Site: huufgd.ebserh.gov.br

ALOIZIO MERCADANTE

Ministro de Estado da Educação

NEWTON LIMA NETO

Presidente da EBSERH

MARIANA TRINIDAD R. C. GARCIA CRODA

Superintendente

PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA

Gerente Administrativo

JOSÉ FLÁVIO SETTE DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde

RENATA MARONNA PRAÇA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	5
APROVAR.....	5
Resolução nº 51 de 5 de novembro de 2015	5
Resolução nº 52 de 5 de novembro de 2015	5
Resolução nº 53 de 9 de novembro de 2015	5
HOMOLOGAR	6
Resolução nº 54 de 17 de novembro de 2015	6
SUPERINTENDÊNCIA/DIREÇÃO-GERAL	6
DESIGNAR	6
Insrução de Serviço nº 102 de 3 de novembro de 2015.....	6
Portaria nº 123 de 5 de novembro de 2015.....	6
Insrução de Serviço nº 104 de 9 de novembro de 2015.....	7
Insrução de Serviço nº 105 de 9 de novembro de 2015.....	7
Insrução de Serviço nº 106 de 9 de novembro de 2015.....	8
Insrução de Serviço nº 107 de 9 de novembro de 2015.....	8
Insrução de Serviço nº 110 de 11 de novembro de 2015.....	9
Portaria nº 125 de 12 de novembro de 2015.....	9
Portaria nº 126 de 17 de novembro de 2015.....	9
PRORROGAR.....	10
Insrução de Serviço nº 103 de 3 de novembro de 2015.....	10
INSTITUIR.....	11
Insrução de Serviço nº 108 de 9 de novembro de 2015.....	11
Insrução de Serviço nº 111 de 17 de novembro de 2015.....	11
CONSTITUIR.....	12
Instrução de Serviço nº 109 de 9 de novembro de 2015	12
HOMOLOGAR.....	13

Portaria nº 124 de 6 de novembro de 2015	13
DIVISÃO DE ENFERMAGEM	13
ESTABELEECER	13
Instrução de Serviço nº 01 de 9 de novembro de 2015.....	13
Instrução de Serviço nº 02 de 9 de novembro de 2015.....	15

COLEGIADO EXECUTIVO

APROVAR

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, FILIAL DA EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 49, 50 e 51 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião extraordinária, realizada em 04/11/2015, resolve:

Aprovar o Projeto de Implantação da Comissão de Educação Permanente do HU-UFGD - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, parte integrante desta resolução.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, FILIAL DA EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 49, 50 e 51 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião extraordinária, realizada em 04/11/2015, resolve:

Aprovar a regulamentação do fornecimento de refeições para acompanhantes de pacientes do HU-UFGD - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, parte integrante desta resolução.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, FILIAL DA EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 49, 50 e 51 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião extraordinária, realizada em 04/11/2015, resolve:

Aprovar a regulamentação do fornecimento de refeições, instituindo rotinas e procedimentos relativos ao uso do refeitório do HU-UFGD - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, parte integrante desta resolução.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

HOMOLOGAR

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, FILIAL DA EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 49, 50 e 51 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 17/11/2015, resolve:

Homologar as resoluções nº. 48/2015, 49/2015 e 50/2015 emitidas *ad referendum*.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

SUPERINTENDÊNCIA/DIREÇÃO-GERAL

DESIGNAR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 102, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

A DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 627, de 01/09/2011 da UFGD,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora **ANGELA MARIA AZEVEDO CARDOSO MARIN**, portadora do CPF nº 696.500.551-34, matriculada no SIAPE nº.1666983, com domicílio profissional à Rua Ivo Alves da Rocha, nº. 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados/MS, para atuar como preposta credenciada da UFGD/HU nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0025478-28.2015.5.24.0022, ajuizada por DAVID APARECIDO CARRIEL, em face de OLIVEIRA BENITES LTDA e UFGD em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho em Dourados/MS, nos termos do § 1º do artigo 843 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º. Essa Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura pela autoridade competente.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA Nº 123, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSEH, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando a Portaria EBSERH nº. 125, de 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

I - **Designar** o servidor **PAULO CESAR NUNES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1859415, CPF 938.400.391-34, Gerente Administrativo, para exercer o cargo de Gestor Financeiro, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial Ebserh.

II – Designar o servidor **AIRSON BATISTA**, matrícula SIAPE nº 1425990, CPF 621.795.191-68, chefe de Divisão Administrativa Financeira, para substituir o Gestor Financeiro nos afastamentos e impedimentos legais.

III – Essa Portaria entra em vigor a data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 104, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

A **DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 627, de 01/09/2011 da UFGD,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **RONIVON DOS SANTOS SAMPAIO**, portador do CPF nº. 006.528.041-52, matriculado no SIAPE nº. 1824200, com domicílio profissional à Rua Ivo Alves da Rocha, nº. 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados/MS, para atuar como preposto credenciado da UFGD/HU nos autos de Reclamação Trabalhista nº 0024942-20.2015.5.24.0021, ajuizada por KATIA REGINA RAMALHO em face de MARCO ANTONIO MARINI LTDA-EPP e UFGD, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho em Dourados/MS, nos termos do § 1º do artigo 843 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º. Essa Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 105, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

A **DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 627, de 01/09/2011 da UFGD,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **RONIVON DOS SANTOS SAMPAIO**, portador do CPF nº. 006.528.041-52, matriculado no SIAPE nº. 1824200, com domicílio profissional à Rua Ivo Alves da Rocha, nº. 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados/MS, para atuar como preposto credenciado da UFGD/HU nos autos de Reclamação Trabalhista nº 0025667-06.2015.5.24.0022, ajuizada por MARIA GORETE DA

SILVA em face de MARCO ANTONIO MARINI LTDA-EPP e UFGD, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho em Dourados/MS, nos termos do § 1º do artigo 843 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º. Essa Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 106, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

A **DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 627, de 01/09/2011 da UFGD,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **RONIVON DOS SANTOS SAMPAIO**, portador do CPF nº. 006.528.041-52, matriculado no SIAPE nº. 1824200, com domicílio profissional à Rua Ivo Alves da Rocha, nº. 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados/MS, para atuar como preposto credenciado da UFGD/HU nos autos de Reclamação Trabalhista nº 0025666-21.2015.5.24.0022, ajuizada por JOSÉ DE DEUS LOPES em face de MARCO ANTONIO MARINI LTDA-EPP e UFGD, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho em Dourados/MS, nos termos do § 1º do artigo 843 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º. Essa Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 107, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

A **DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 627, de 01/09/2011 da UFGD,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **RONIVON DOS SANTOS SAMPAIO**, portador do CPF nº. 006.528.041-52, matriculado no SIAPE nº. 1824200, com domicílio profissional à Rua Ivo Alves da Rocha, nº. 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados/MS, para atuar como preposto credenciado da UFGD/HU nos autos de Reclamação Trabalhista nº 0025665-36.2015.5.24.0022, ajuizada por NEIVA MINNIKEL em face de MARCO ANTONIO MARINI LTDA-EPP e UFGD, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho em Dourados/MS, nos termos do § 1º do artigo 843 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º. Essa Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 110, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

A **DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 627, de 01/09/2011 da UFGD,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **RONIVON DOS SANTOS SAMPAIO**, portador do CPF nº. 006.528.041-52, matriculado no SIAPE nº. 1824200, com domicílio profissional à Rua Ivo Alves da Rocha, nº. 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados/MS, para atuar como preposto credenciado da UFGD/HU nos autos de Reclamação Trabalhista nº 0024784-59.2015.5.24.0022, ajuizada por ROSIMEIRE SANTOS DE LIMA em face de MARCO ANTONIO MARINI LTDA-EPP e UFGD, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho em Dourados/MS, nos termos do § 1º do artigo 843 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º. Essa Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA Nº 125, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh,

RESOLVE

I – **Designar** o servidor **JOÃO FERNANDES GUIMARÃES JUNIOR**, CPF nº 020.004.731-05, Engenheiro Mecânico, matrícula SIAPE nº 2129281, em substituição ao servidor ESMAEL DIAS PRADO, Técnico em Eletrônica, para, de acordo com o Artigo 67 de Lei nº 8.666/93, realizar a fiscalização administrativa do Contrato nº 25/2014. Contrato firmado entre o Hospital Universitário – HU-UFGD/EBSERH e empresa SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 24.660.664/0001-45, que tem por objeto contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço unitário, para execução de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Médicos.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA Nº 126, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh,

RESOLVE

1. **Designar** o servidor **EDSON SANTANA BEZERRA**, CPF nº 531.651.284-72, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1824765, para de acordo com o Artigo 67 de Lei nº 8.666/93, realizar a gestão e a fiscalização do contrato 17/2013, pactuado entre o HU-UFPA e a empresa REFRIGERAÇÃO BUENOS AIRES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.769.998/0001-19, referente à contratação, sob o regime de empreitada global, para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado (janela e split).
2. **Designar** o servidor **THIAGO AUGUSTO BETIATI**, CPF 029.842.711-73, matrícula SIAPE nº 1056720, Engenheiro Eletricista, para de acordo com o Artigo 67 de Lei nº 8.666/93, realizar, nas ausências e impedimentos do gestor e fiscal titular, o acompanhamento, gestão e a fiscalização administrativa do contrato 17/2013, pactuado entre o HU-UFPA e a empresa REFRIGERAÇÃO BUENOS AIRES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.769.998/0001-19, referente à contratação, sob o regime de empreitada global, para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado (janela e split).
3. Tornar sem efeito as Portarias nº 024 de 05 de junho de 2013, nº 016 de 24 de março de 2014, nº 082 de 20 de outubro de 2014 e o item I da Portaria nº 037 de 23 de maio de 2014.
4. Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PRORROGAR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 103, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, filial da EBSEH, no uso de suas atribuições legais, considerando O Memorando nº 01 da Comissão de Sindicância, IS 093/2015, resolve:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 01/11/2015, o prazo para conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório referente aos fatos descritos no Mem. nº 305 da Divisão de Gestão de Pessoas do HU-UFPA/EBSEH, processo 23005.002545/2015-09.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

INSTITUIR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 108, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I. **Instituir** a Comissão de Adequação das Escalas de Enfermagem para flexibilização da jornada de trabalho do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Rodrigo Alexandre Teixeira, Enfermeiro, COREN/MS 123978 - **Presidente**

Babinton Luiz Patias Trein, Enfermeiro, COREN/MS 164907

Igor Tadeu de Siqueira Calmon, Enfermeiro, COREN/MS 249120

Max Dembo Martins Esteves, Enfermeiro, COREN/MS 203376

Renata Rodrigues, Enfermeira, COREN/MS 179726

Monica de Souza Dantas, Enfermeira, COREN/MS 196771

Dayse Sanchez Guimarães, Enfermeira, COREN/MS 310587

Fabricia Becker Erani, Enfermeira, COREN/MS 187954

II. Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 111, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I. **Instituir** a Comissão de Educação Permanente do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, conforme a Resolução 51 de 05 de novembro de 2015, com os membros a seguir:

Antonio Idalgo de Lima

Daniela Jardim Bender Morandi

Érica Cristina Santos

Graciela Mendonça dos Santos Bet

Jacqueline dos Santos
Josiclari Mota Carbonari
Laura Cyrineu Munhoz e Silva
Lilian Dias Castilho Siqueira
Michel Coutinho dos Santos
Michelly Angelina Lazzari
Miriam Pereira Soares
Mirna Matsui
Priscyla Tainan Camargo
Renata Maronna Praça
Tiago Amador Correia

II. Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

CONSTITUIR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 109, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais, considerando o Mem. 29/2015 – Divisão Administrativa Financeira HU-UFGD/EBSEH, resolve:

I – **Constituir** comissão de sindicância investigatória para apurar os fatos narrados no Memorando supracitado, conforme a seguir:

Cristiane de Sá Dan - Presidente

Salazar Carmona de Andrade

Vitor Cunha Gomes Sfeir

II – O servidor Vitor Cunha Gomes Sfeir atuará também como secretário da comissão.

III – A comissão terá o prazo de 30 para análise dos fatos e entrega do relatório final.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

HOMOLOGAR

PORTARIA Nº 124, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

A DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 98/2008-COUNI, Nota Técnica 01/2013/SetJur/HU/UFGD/EBSERH, resolve:

Homologar o resultado da avaliação de desempenho no Estágio Probatório bem como o Relatório Final do Estágio Probatório da servidora abaixo, conforme período a seguir:

Nome	Nº do Processo	Período
Raquel Cristiani G. Dias Martins	23005.001472/2011-04	02/09/2014 a 01/04/2015

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

DIVISÃO DE ENFERMAGEM

ESTABELECE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **Estabelecer** os procedimentos para executar a avaliação, controle e assinatura das folhas de frequência dos colaboradores dos serviços de enfermagem:

- a) A partir do mês de Novembro de 2015, todos funcionários de enfermagem do Hospital Universitário da Grande Dourados HU-UFGD/EBSERH, passarão a fazer, além do registro no relógio ponto, **a análise e justificativas necessárias na folha de frequência**, que será disponibilizada para os setores com prazo pré-determinado para a devolução a divisão de enfermagem. As folhas de presença deverão ser assinadas pelos enfermeiros supervisores e o chefe imediato, para validação do documento.
- b) Na ocorrência de ausências nas folhas de frequência de colaboradores RJU em decorrência de Atestados Médicos, faz-se necessário anexar a publicação do mesmo na referida folha; para tal basta acessar o site da UFGD: Boletim de pessoal/ pesquisar por nome; imprimir somente a página onde consta o atestado.

II - **Estabelecer** os procedimentos para executar a liberação dos dias de folgas do serviço de enfermagem:

- a) A folga somente ocorrerá mediante a existência de carga horária positiva (feriados trabalhados, excesso de carga horária semanal, compensação de horas referentes a cursos de capacitações, reuniões, entre outros), quando esta não for remunerada pela empresa.
- b) As folgas mensais serão contabilizadas e disponibilizadas previamente nos setores até o dia 15º dia do mês anterior, para discussão da equipe e marcação das mesmas.
- c) Ficará ao encargo do Enfermeiro Supervisor encaminhar a Divisão de Enfermagem o planejamento de folgas da equipe referente ao mês em questão, na forma de memorando até o dia 20 do mês anterior;
- d) O não cumprimento do prazo dará a divisão de enfermagem plenos poderes para o planejamento de folgas da equipe, preservando o direito adquirido de folga, todavia conforme a necessidade da instituição;
- e) A Divisão de Enfermagem fará uma avaliação e posterior liberação das escalas para os setores, para a anuência dos enfermeiros supervisores e Chefiás de Unidade, que terão a responsabilidade perante ao serviço de enfermagem prestada;
- f) Nenhuma folga poderá ser alterada após a publicação da escala, que será realizada no último dia útil do mês anterior as escalas;
- g) As trocas de folgas somente serão permitidas no prazo entre o dia 20 até a publicação oficial da escala, sendo que as referidas trocas somente poderão ocorrer mediante justificativas plausíveis após avaliação e autorização da Divisão de Enfermagem. Nestes casos, faz-se necessário programar nova folga com o supervisor e o mesmo comunicar a Divisão de Enfermagem sobre a reprogramação em forma de CI.
- h) Estarão autorizadas somente as inversões de folgas entre colaboradores da enfermagem, desde que autorizadas pelo supervisor, e comunicadas à Divisão de Enfermagem através de CI ou Memorando, com antecedência de 24 horas.
- i) A compatibilidade de folgas entre dois ou mais profissionais da equipe somente poderão ocorrer após todos os dias de trabalho do mês vigente da escala de enfermagem terem sido contemplados.
- j) Orienta-se, quando possível, não autorizar folgas em períodos em que existirem férias de colaboradores pertencentes a equipe.
- k) O plantão de 12 horas não deverá ser fracionado, devendo ser cumprido na sua totalidade.
- l) Fica determinantemente proibida a ausência dos dois profissionais enfermeiros do setor por motivo de folgas. Em situações excepcionais, a Divisão de Enfermagem deverá ser comunicada com antecedência para a tomada das devidas providências.
- m) Ocorrendo atestados médicos no período estabelecido da folga, o supervisor poderá solicitar a não liberação dos servidores em folga no dia.

- n) Em casos de remanejamentos de colaboradores para outros setores, deverá haver reprogramação de folgas de acordo com as necessidades do novo setor de lotação.

III - **Estabelecer** os procedimentos para executar a liberação de férias do serviço de enfermagem:

- a) As férias da equipe de enfermagem deverão ser distribuídas nos 12 meses do ano.
- b) Para homologação das solicitações de férias via SIGEP (UFGD) ou via Requerimento de Férias (EBSERH) faz-se necessário que se encaminhe à Divisão de Enfermagem, uma CI contendo as datas de férias solicitadas com autorização e ciência do enfermeiro supervisor do setor quando no caso de técnicos e auxiliares de enfermagem. Nas solicitações de férias de enfermeiros, faz-se necessário que a CI a ser encaminhada contenha a ciência do outro enfermeiro do setor ou do enfermeiro folguista da linha de cuidados onde os mesmos estão inseridos.
- c) Fica determinantemente proibida a compatibilidade de datas de férias entre colaboradores de mesmo cargo inseridos no mesmo setor.
- d) Em casos de remanejamentos à pedido do colaborador para outros setores, deverá haver reprogramação das datas de férias de acordo com as necessidades do novo setor de lotação.

IV - Os casos omissos serão averiguados de acordo com as normas vigentes do HU-UFGD/EBSERH e da Universidade Federal da Grande Dourados.

V - Esta instrução passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Michel Coutinho dos Santos

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **Estabelecer** os procedimentos para execução de trocas de horários de serviço e inversões entre os servidores da área de enfermagem.

- a) As trocas de plantão só serão permitidas desde que sejam planejadas com 24 horas de antecedência.
- b) Deverão ser avaliadas pela Divisão de Enfermagem quando forem relacionadas aos Enfermeiros Supervisores. Em caso de servidores técnicos e auxiliares de enfermagem, serão analisadas as justificativas pelos Supervisores de Enfermagem de ambas as unidades ou plantões, sendo estes os responsáveis pela autorização formal a ser enviada para a Divisão de Enfermagem através de CI ou e-mail institucional (UFGD/EBSERH).
- c) Os motivos que justificarem os pedidos de trocas deverão ser de natureza fidedigna.

- d) A troca de horário da escala de serviço deverá ocorrer dentro do mês e não deverá ultrapassar o limite de 03 trocas para o período noturno, e de 06 para o período matutino, devendo ocorrer entre setores afins.
- e) O funcionário que não cumprir a(s) troca(s) previamente solicitada(s) não poderá realizar trocas no mês seguinte. Em caso de reincidência, o funcionário estará suspenso de novas trocas por três meses consecutivos, e será registrado em folha de frequência como falta não abonada.
- f) As trocas serão permitidas entre profissionais com diferentes vínculos empregatícios.
- g) O plantão de 12 horas não deverá ser fracionado, devendo ser cumprido na sua totalidade.
- h) O impresso de solicitação de trocas deverá ser preenchido corretamente, constando a assinatura dos servidores envolvidos e dos Supervisores de Enfermagem de ambas as Unidades ou plantões, sendo entregue uma das vias a Divisão de Enfermagem.

II - Os casos omissos serão averiguados de acordo com as normas vigentes do HU-UFGD/EBSERH e da Universidade Federal da Grande Dourados.

III – Esta instrução passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Michel Coutinho dos Santos